

LIDO
Em 06/02/07
Costa
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PL 1/2007

PROJETO DE LEI Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro (Deputado PEDRO PASSOS)
seguida à CES e CCJ.

Em 08/02/07

Assessoria do Plenário
Assessoria do Plenário

Dispõe sobre exames de vista para recém-nascidos nas maternidades dos Hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Rede Hospitalar pública e privada do Distrito Federal, obrigada a executar exame oftalmológico para diagnóstico de catarata e glaucoma congênitos, em todas as crianças recém-nascidas, por meio da técnica denominada reflexo vermelho.

Art. 2º O exame oftalmológico referido no artigo anterior será provido pela Rede Hospitalar pública e privada sem custo financeiro adicional para a família dos recém-nascidos.

Art. 3º Os recém-nascidos portadores de catarata e glaucoma congênitos serão encaminhados, para cirurgia, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do resultado dos exames.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

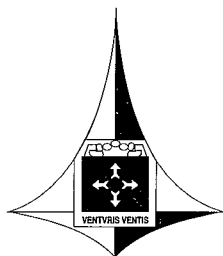
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 12/01/07 às 12:30	
<i>Costa</i>	11928-30
Assinatura	Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

As crianças estão sujeitas à apresentar problemas oculares desde os mais simples, como alergias e ametropias (grau), até casos mais graves, como

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº 1	/ 2007
Fis. Nº 01	BIA

Costa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

patologias congênitas que podem cegar (glaucoma e catarata) , ou levar a uma diminuição gradual da visão, como o estrabismo, a miopia e o astigmatismo.

Para prevenção destas doenças, o ideal é que toda criança seja examinada no berçário logo depois do nascimento. O exame irá evitar que muitas crianças percam a visão por doenças que podem ser tratadas e, até curadas, se diagnosticadas precocemente. O exame oftalmológico executado por um especialista, ajudará a prevenir doenças da visão em muitas crianças do Distrito Federal. Os Benefícios para saúde são notáveis e o benefício social ocorrerá na medida em que o Governo do Distrito Federal conscientizar-se de que a prevenção de doenças que podem levar a cegueira, é o método mais eficaz e menos oneroso para os cofres públicos do que o tratamento da doença em estágio avançado.

É inerente à Nós, Deputados eleitos pelo povo, legislar em favor das necessidades da população do Distrito Federal, bem como garantir que os recursos públicos sejam aplicados sabiamente. Diante do exposto, esperamos que a presente proposição seja aprovada pelos nobres pares.

Sala das sessões, janeiro de 2007.

Deputado PEDRO PASSOS
Líder PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph Nº 1 / 2007
Fis. Nº 02 BFA